

**EDITAL**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2016**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO - POR ITEM .**

**OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DESTE EDITAL, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DESTA ATA**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de  
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou  
endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE E-MAIL:  
[compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br) AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES  
POSTERIORES (ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL,  
CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA  
DESCRITAS.**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2016**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**

**O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de forma fracionada do objeto abaixo indicado. Os interessados em participar deste certame deverão entregar os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** no Protocolo Central da Prefeitura, localizado na sede deste Município – Rua Adolfo Soletti, 750, Frei Rogério-SC, até **as 08h25min do dia 01 de fevereiro de 2016** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A sessão de abertura e julgamento será no mesmo dia a partir das **08h30min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelo Decreto 104/2007, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Frei Rogério no horário de expediente e na pagina da Prefeitura [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br).

**IMPORTANTE E “INDISPENSÁVEL”**

Devido ao grande números de itens, as empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório, deverão solicitar através do e-mail [compras@freirogerio.sc.gov.br](mailto:compras@freirogerio.sc.gov.br) o arquivo/planilha eletrônica com relação dos produtos que serão licitados, que também estará disponível a pagina da Prefeitura, [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br), junto com o Edital, para que seja elaborada a proposta de preços através do programa **compras auto cotação**, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica [download.betha.com.br](http://download.betha.com.br), que deverá de ser salva e gravada em CD ou PEN DRIVE, e acondicionada dentro do envelope da proposta. Ao fazer isto, o licitante, além de agilizar a elaboração da proposta, está evitando erros e ainda facilitando o trabalho do pregoeiro e sua equipe na hora da digitação dos valores

**I - DO OBJETO**

**1.1 O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, NAS QUANTIDADES PREVISTAS NO ANEXO I, PARA**

## **MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO II DESTE EDITAL, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA**

**1.2 Sistema De Registro De Preço** - Previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93, regulamentado através do decreto nº 7.892 /2013.

### **II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de Dotações próprias do orçamento do Município, Secretarias e Fundos.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

### **IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 12h00min, do dia 28/01/2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

**4.2** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo acima previsto, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**4.3** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

**4.4** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações até a data e horário acima previsto.

**4.5** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

**4.6** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**4.7** - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o acima previsto, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**4.8** - Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada uma das seguintes providências:

**4.8.1.** Anulação ou revogação do edital;

**4.8.2.** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

**4.8.3.** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**4.8.4 -** designação de nova data para a realização do mesmo

## **V - PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se o contrato social, e se for o caso, a procuração (fica dispensável ambos os documentos no caso de apresentação no credenciamento) para comprovar poderes.

**5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.3.1.1** nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ;

**5.3.2.** Número do Pregão;

**5.3.3.** Para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, no caso de não apresentação, o Pregoeiro considerará 60 dias, não sendo desclassificada a licitante.

**5.4 -** A proposta será recebida das seguintes formas:

**5.4.1 -** Poderá e deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica [download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)

**5.4.2** - Documento impresso em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado pelo representante legal da empresa.

**5.5** A empresa que apresentar proposta de forma manuscrita será desclassificada do certame.

## **VI - HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**6.4.1** registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.4.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.4.3** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.4.4** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.5 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.5.1** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive INSS (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

**6.5.2** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

**6.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

**6.5.4** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

**6.5.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **6.6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.6.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedido pelo órgão competente;

**6.6.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do representante legal

**6.6.3** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº ..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Local e data) : \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## **VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

#### **CRENCIAMENTO**

**7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**7.3** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedida com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do processo licitatório;

**7.4** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.5** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.6** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

#### **ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**7.7** O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

**7.8** O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.9** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.10** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### **ETAPA DE LANCES ORAIS**

**7.11** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma

sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.12** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.13** Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.14** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.15** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.16** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.16.1** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.17.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.17.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item 7.17. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.17.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.16.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18.** Para as situações previstas nos item 7.16 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.19** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.20** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.



## **HABILITAÇÃO**

**7.21** O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.22** Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.23** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.24** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.24.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.24.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.24.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **RECURSO**

**7.25** Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.26** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.27** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.28** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Frei Rogério, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.29** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.4** O Município de Frei Rogério, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **IX - CONTRATO**

**9.1** O Município de Frei Rogério disporá do prazo de até 5 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar a Ata/contrato de Registro de Preços/Contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

**9.2** A Ata reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto 7892/2013 e suas alterações, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** A Ata poderá, com base nos preceitos de direito público, ser cancelada pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da Ata constante no Anexo deste Edital.

**9.5** A empresa fica ciente que toda exigência do Edital, deve ser cumprida plenamente mesmo que não esteja descrita na Ata de Registro de Preços.

## **X - ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1** - A proponente vencedora efetuará as entregas dos produtos licitados, nas quantidades solicitadas, dentro do perímetro do município, diretamente na Secretaria e ou departamento que o solicitou, mediante o recebimento, via e-mail ou pessoalmente, da autorização de fornecimento - AF, emitida pelo departamento de compras e licitações, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contadas a partir da data de

confirmação de recebimento da AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após seu envio.

**10.2** A vigência do presente contrato será de 01 ano;

**10.3** A entrega do objeto deste edital será feita na forma prevista na minuta do contrato em anexo.

**10.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**10.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.6** O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

**10.7** Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Frei Rogério previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias.

**10.8** Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste edital de licitação nº 01/2016, na modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2016, Sistema de Registro de Preços nº 01/2016

**10.9** O Município efetuará o pagamento dos produtos/materiais mencionados neste edital por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

**10.10** O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**10.11** Os pedidos de reequilíbrio econômico quando solicitados deverão ser devidamente comprovado através de notas fiscais e demais documentos necessários, conforme decreto 7.892/2013 e suas alterações.

## **XI - PENALIDADES**

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

**11.1.1** multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**11.2** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**11.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Frei Rogério.

**11.3** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.5** Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**11.5.1** Advertência;

**11.5.2** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

**11.5.3** suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.6** As penalidades previstas nos sub itens 11.5.1 e 11.5.2 poderão ser aplicadas juntamente com o sub item 11.5.2

**16.7** Quando da aplicação da penalidade prevista no sub item **11.5.2**, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

## **XII - RESCISÃO**

**12.1** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

**12.1.1** por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

**12.1.2** por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;

**12.1.3** por via judicial, nos termos da legislação.

**12.1.4** No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos produtos/materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

**12.2** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

**12.3** Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO.**

**13.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas neste Edital.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 ano;

**13.3** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.4** – **A Administração Municipal** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **02** (dois) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.5** - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

**13.6** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

### **XIV – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1** Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

**14.1.1** comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

**14.1.2** notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

### **XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

**15.1.1** Entregar os produtos/materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

**15.1.2** Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

## **XVI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

**16.1** Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**16.2** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o Município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**17.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**17.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**17.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** No interesse do Município de Frei Rogério, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**17.6.1** adiada sua abertura;

**17.6.2** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**17.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca/cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (49) 3527 0000, nos dias úteis, em horário das 07h30min as 12h00min, de segunda a sexta feira

**17.9** Faz parte deste Edital:

**17.9.1** Anexo I - Especificação do objeto, com o preço máximo por item.

**17.10** - E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado de forma resumida no mural a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da lei Municipal 380/2006 de 28 de junho de 2006, publicada também de forma resumida no Diário Oficial dos Municípios – DOM – e no Diário Oficial do estado de SC, edição do dia 13/01/2016, e na íntegra no site da Prefeitura [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br), no dia 13/01/2016

Frei Rogério, 12 de janeiro de 2016.

**OSNY BATISTA ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Frei Rogério, 12 de janeiro de 2016.

VALMOR ANGELO TAGLIARI

Assessor Jurídico OAB/SC 21 301

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016**

**ITENS DO EDITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QT.	MARCA	PÇ. UNT.	PÇ. TOTAL
1	ABACATE UNIDADES PESANDO ENTRE 0,4 E 0,5 KG CADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NO PRAZO DE UMA SEMANA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	250			
2	ABACAXI PÉROLA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 E 1,8 KG CADA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAREM GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, FRESCOS, FIRMES E COM BRILHO, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	700			
3	ABOBORA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500			
4	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200			



5	AGRIÃO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	150			
6	AIPIM TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG.	KG	300			
7	ALFACE LISA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	PÉ	1.000			
8	ALHO IN NATURA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KG	70			
9	ALMEIRÃO EM MAÇO, IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	500			
10	BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS	KG	4.000			
11	BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	500			
12	BATATA INGLESA MONALISA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	2.000			
13	BATATA SALSA AMARELA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADAS	KG	200			
14	BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRAL, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.	KG	200			

15	BRÓCOLIS EM MAÇOS PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDAS, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA	KG	200			
16	CAQUI FUYU UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 100 G CADA, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	KG	600			
17	CEBOLA AMARELA DE CABEÇA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO LARVAS E PARASITAS	KG	800			
18	CENOURA NANTES OU BRASÍLIA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	400			
19	CHUCHU VERDE OU BRANCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200			
20	COUVE MANTEIGA PICADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	KG	300			
21	COUVE-FLOR UNIDADES PESANDO ENTRE 0,8 E 1 KG CADA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	KG	400			
22	GENGIBRE IN NATURA, FRESCO, TENRO, NÃO BROTADO	KG	50			
23	KIWI UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70 G CADA, FIRMES ÍNTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	200			
24	LARANJA PÉRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	3.500			
25	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLA FIRME E INTACTA	KG	100			
26	MAÇÃ GALA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDIQUEM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20% NACIONAL TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	2.000			

27	MAÇÃ FUJI UNIDADES PESANDO ENTRE 100 A 120 G CADA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COM TOLERÂNCIA DE DEFEITOS LEVES QUE NÃO PREJUDICAM AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DAS FRUTAS E COLORAÇÃO ACIMA DE 20%, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	2.000			
28	MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA.	KG	1.800			
29	MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	800			
30	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	600			
31	MELÃO REDONDO, DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM DANOS OU SUJIDADE. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	KG	200			
32	MORANGA CABOTIA, MADURA, DE TAMANO GRANDE, UNIFORMES, SEM DEFEITO, INTACTA, FIRMES E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	300			
33	MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	KG	200			
34	PEPINO COMUM OU CAPIRA, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	500			
35	PÊRA JAPONESA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 130 G CADA, ÍNTEGRAS FIRMES, SEM SUJIDADES, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	500			
36	PINHÃO FRESCO, IN NATURA, NÃO BROTADOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS	KG	250			
37	REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	400			

38	RÚCULA FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100			
39	TANGERINA MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	800			
40	TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	100			
41	TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	KG	100			
42	TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	800			
43	VAGEM IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS. PARA AO CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA	KG	100			
44	OVOS BRANCOS TIPO 3, CLASSE A . PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E SABOR ANORMAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES CADA, COM INSPEÇÃO OFICIAL	Dz	500			
45	PÃO DE CACHORRO QUENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR CADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFROMAÇÃO NUTRICIONAL	UND	7.500			
46	PÃO DE CENTEIO FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFROMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	1.200			
47	PÃO DE LEITE FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	800			
48	PÃO DE X UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	2.000			
49	PÃO FRANCÊS UNIDADES PESANDO APROX. 50 G CADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UND	50.000			
50	PÃO FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	1.000			
51	CUCA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	Kg	300			

52	BISCOITO DE FUBÁ SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 0,5 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PACOTE	500			
53	BISCOITO DE LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800GR. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PACOTE	400			
54	BISCOITO DE MAIZENA EMBALAGEM 800GR. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PACOTE	250			
55	BISCOITO BOLACHÃO DE MEL 1,400 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PACOTE	250			
56	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PACOTE	300			
57	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 1º SEMESTRE, MODIFICADA EM PÓ INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NOS SEIS PRIMEIROS MESES DE VIDA, À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO CASEÍNA, LACTOALBUMINA OU CONCENTRADO DE PROTEÍNA DE SORO, GORDURA LÁCTEA E OU ÓLEO VEGETAL, MALDODAXTRINA E OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, COM SEGMENTO PROBIÓTICO E ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTANTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LATA	50			
58	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO BANDEJA COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE PESANDO 90G TOTALIZANDO EM 540G	BANDEJA	800			
59	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO EM PACOTE DE 1 L	PACOTE	1.200			
60	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA-PACK CONTENDO 1 L CADA, EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CAIXA	500			
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO, EM LATAS CONTENDO 400G	LATA	150			
62	LEITE PASTEURIZADO TIPO C REFRIGERADO, TEOR DE GORDURA 3% EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1LITRO CADA	LITRO	2.000			

63	QUEIJO MUSSARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENT E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE APROX. 30, EM EMBALAGEM PESANDO 180G.	PACOTE	3.500			
64	APRESUNTADO FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENT E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	2.000			
65	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMANTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.500			
66	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PICADA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMANTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.500			
67	CARNE SUÍNA, LOMBO SEM OSSO, PICADA CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMANTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	800			

68	CARNE SUÍNA MOÍDA, CONGELADA, SEM OSSO E SEM APONEUROSES, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS NORMAIS.. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	300			
69	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADAS SEM TEMPERO EM PACOTE PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG CADA CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.000			
70	COXINHA DA ASA BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	1.000			
71	HAMBÚRGUER DE FRANGO CAIXA COM 36 UNIDADES ENVELOPADAS DE APROXIMADAMENTE 56G	CAIXA	250			
72	MORTADELA SEM CUBOS DE GORUDRA EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG	PACOTE	250			
73	MORTADELA DE FRANGO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 180 G	PACOTE	400			
74	CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO (SASSAMI), CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	900			

75	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA BRANCA OU ROSADA CONGELADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 2 KG – SEM ESPINHOS	KG	100			
76	SALSICHA SEM CORANTE EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO CONTENDO APROXIMADAMENTE 2KG	KG	300			
77	LINGÜIÇA (LINGUICINHA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Kg	800			
78	AMENDOIM SELECIONADO MIÚDO COM CASCA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G	PACOTE	200			
79	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EXTRA-FORTE EMBALADO A VÁCUO CONTENDO 500G, 1ª QUALIDADE	PACOTE	600			
80	CANJICA BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G	PACOTE	250			
81	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	350			
82	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 800G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	350			
83	MACARRÃO CABELO DE ANJO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	250			
84	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G	PACOTE	120			
85	QUIRERA MILHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G	PACOTE	250			
86	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 500G	CAIXA	50			



87	AVEIA EM FLOCOS FINOS EM EMBALAGEM INTERNA DE PLÁSTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 250 GR	CAIXA	100			
88	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	PACOTE	150			
89	FARINHA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	PACOTE	50			
90	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG	PACOTE	50			
91	FUBA DE MILHO PURO MEDIO C/ EMBALAGEM DE 5 KG	PACOTE	100			
92	FARINHA DE ROSCA EM EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 1 KG	PACOTE	30			
93	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 5 KG	PACOTE	150			
94	FEIJAO CLASSE PRETO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG	PACOTE	500			
95	FEIJAO CLASSE CARIOCA (BRANCO) TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG	PACOTE	200			
96	SAL MARINHO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG	PACOTE	80			
97	SAL REFINADO, IODADO, 1 QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	200			
98	AÇÚCAR ESPECIAL REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG	PACOTE	350			
99	AÇÚCAR MASCAVO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG	KG	50			
100	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG	PACOTE	300			
101	ARROZ POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG	PACOTE	300			
102	SAGU EMBALAGEM 500G	UND	300			
103	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B1,B2,B3 E B6, LATA CONTENDO 400GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NÃO CONTER GLÚTEN	LATA	500			
104	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	LATA	20			
105	ERVILHA ENLATADA EMBALAGEM 2KG	LATA	100			
106	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 360G, CONCENTRADO, CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	1.000			
107	FARINHA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL CEREAL A BASE DE ARROZ LATA CONTENDO 800G	LATA	50			
108	FARINHA LÁCTEA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL LATA CONTENDO 400G	LATA	150			
109	FARINHA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL CEREAL A BASE DE MILHO LATA CONTENDO 800G	LATA	50			
110	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA CONTENDO 250G	LATA	50			

111	MILHO VERDE ENLATADO EMBALAGEM 2KG	LATA	100			
112	SUCO INTEGRAL DE UVA, SEM CONSERVANTES, SEM CORANTE EM LITRO DE VIDRO 1L	LITRO	800			
113	CAMOMILA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20G	CAIXA	50			
114	CANELA EM PÓ POTE CONTENDO 35G	POTE	60			
115	CANELA EM RAMA PACOTE CONTENDO 50G	PACOTE	60			
116	CRAVO DA INDIA C/ EMBALAGEM DE 20 G.	PACOTE	50			
117	ORÉGANO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G	PACOTE	200			
118	CALDO DE GALINHA, CAIXA C/ 12 TABLETES 114G.	CX	200			
119	CHÁ DIVERSOS SABORES ( ERVAS E FRUTAS ) - PRODUTOS DESIDRATADOS E EMBALADOS HERMETICAMENTE, EM PACOTES DE 50 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA E FUNGOS. COM VALIDADE DE 4 MESES.	UND	1.000			
120	DOCE DE GOIABA POTE CONTENDO 900 G	POTE	100			
121	DOCE DE LEITE EM POTE CONTENDO 900 G	POTE	100			
122	DOCE DE UVA POTE CONTENDO 900 G	POTE	80			
123	DOCE DE ABÓBORA COM COCO POTE CONTENDO 900G	POTE	50			
124	DOCE DE MORANGO POTE CONTENDO 900 G	POTE	60			
125	GELATINA EM PÓ LIMÃO 45 G	PCT	300			
126	GELATINA EM PÓ MORANGO 45 G	PCT	300			
127	GELATINA EM PÓ ABACAXI 45 G	PCT	300			
128	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL POTE CONTENDO 500G	POTE	400			
129	MEL NATURAL – NÃO DEVE APRESENTAR-SE ENDURECIDO POTE CONTENDO 1KG	KG	80			
130	REQUEIJÃO SABOR NATURAL, CREMOSO, RESFRIADO, NÃO CONGELADO, EMBALAGEM INTERGRA É INVOLADA DE ATÉ 500GR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	POTE	300			
131	OLEO DE SOJA, REFINADO, C/ 900 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UND	800			
132	VINAGRE DE VINHO BRANCO EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO 750 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	200			
133	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° INPM, 96° GL, 1000 ML	LT	1.000			

134	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 1LITRO.	LT	500			
135	ÁGUA SANITÁRIA EMB. DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO 2%.	LT	1.500			
136	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DE BOA QUALIDADE.	UND	2.000			
137	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DE BOA QUALIDADE. GALÃO C/ 5 LITROS	GL	50			
138	DESENGORDURANTE PARA BANCADAS E MARMORITE EMB. 500ML.	UND	600			
139	DESINFETANTE C/ 2 LITROS	UND	1.200			
140	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM 500ML	UND	600			
141	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML	UND	1.000			
142	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 L, ANTIBACTERICIDA, NEUTRO	GL	50			
143	SABONETE 125 GRAMAS	PCT	200			
144	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G, MULTIATIVO, NEUTRO	UND	150			
145	SABÃO EM PÓ 1ª QUALIDADE, CX C/ 1 KG.	UND	1.000			
146	CERA EM PASTA - LATA COM 1 KG, CORES DIVERSAS	UND	1.000			
147	CERA LIQUIDA - EMBALAGEM C/ 1000ML, CORES DIVERSAS	UND	500			
148	CERA EM PASTA, INCOLOR, AMARELA E OU VERMELHA, GALÃO C/ 18 LITROS	GL	15			
149	ESPONJA DE AÇO	UND	120			
150	ESPONJA DUPLA FACE, 110MM X 75MM X 20MM - PCTE C/ 3 UNID	PACOTE	800			
151	LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES PESO LIQUIDO 60GR	PACOTE	500			
152	ESCOVA SANITÁRIA	UND	50			
153	PAPEL HIGIÊNICO- FARDO C/ 16 PCTS, C/ 4 ROLOS DE 60 MTS CADA,	FRD	110			
154	TOALHA DE PAPEL- ROLO COM 50 TOALHAS DE 19,0X22,0 CM	UND	350			
155	TOALHA DE PAPEL INTERFOL. 2 DOBRAS, NA COR BRANCA, TAMANHO 20X22,5, FARDO COM 8 PACOTES DE 1.000 UNIDADES CADA.	FARDO	120			
156	PAPEL ALUMINIO, ROLO DE 45CM X 65MTS	UND	100			
157	PACOTE PLÁSTICO P/ FREEZER, 28X42CM, CAP. 5 KG, ROLO C/ 100 UNID.	UND	200			

158	SACO PARA LIXO, PCTE C/10 UNID. CAP. 10 LT	PCT	300			
159	SACO PARA LIXO, C/10 UNID., CAPAC. 20 LITROS	PCT	500			
160	SACO PARA LIXO C/10 UNID., CAPAC. 30 LITROS	PCT	500			
161	SACO PARA LIXO C/10 UNID., CAPAC. 50 LITROS	PCT	1.000			
162	SACO PARA LIXO C/10 UNID., CAPAC. 100 LITROS	PCT	700			
163	COPOS DESC. 100/110 ML- PCTE C/100	UND	250			
164	COPOS DESCARTAVEL 180 ML PCT COM 100 UNID.	PCT	1.000			
165	COPOS DESC. 300 ML - PCTE C/ 100 UNI	PCT	150			
166	LUVA LATEX - P M G,DE 1ª QUALIDADES	PAR	1.000			
167	LUVA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UM, TAMANHO P M G	UND	120			
168	PANO DE PRATO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,60X0,30 MT	UND	500			
169	TOALHA DE ROSTO	UND	400			
170	PANO PARA LIMPAR ASSOALHO, TIPO TOALHA DE BANHO	UND	600			
171	TOALHA/PANO PARA TIRAR PÓ	UND	150			
172	BOLSA BRANCA	UND	150			
173	LIXEIRA PLASTICO CAP. 50 LITROS	UND	80			
174	LIXEIRA PLASTICO CAP. 20 LITROS	UND	80			
175	BALDE PLÁSTICO, CAP. 20 LTS	UND	80			
176	VASSOURA DE PELO	UND	50			
177	VASSOURA DE NYLON	UND	150			
178	RODO PARA PASSAR CERA	UND	80			
179	RODO DE MADEIRA, 60 CM	UND	80			
180	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO, 500ML (ALQUIMIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA)	UND	600			
181	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, EMB. 13 KG	UND	120			
182	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, EMB. 45 KG	UND	25			

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016**

**RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
MUNICIPIO DE FREI ROGERIO	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES)**

<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>
GABINETE DO PREFEITO	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Rua João Batista Pilon, s/n	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua João Batista Pilon, 248	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua João Batista Pilon, 248	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
FUNDO M. DE DESENV. AGROPECUÁRIO	Rua Adolfo Soletti, 750	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua João Batista Pilon, 248	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Rua João Batista Pilon, 248	01. 616.039/0001-09	OSNY BATISTA ALBERTON
--	--------------------------------	---------------------	--------------------------

**PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2015**

No dia XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezesseis, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE Frei Rogério , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01 616 039 0001 09, com sede administrativa localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, bairro Centro, CEP nº. 89530-000, nesta cidade de Frei Rogério /SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor OSNY BATISTA ALBERTON, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório n° 00/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 00/20165, Registro de Preços n° 00/2016, que selecionou a (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, QUE É DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO, e em conformidade com as especificações constantes no Edital.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que foram os vencedores dos seguintes itens:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**A AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, QUE É DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO,** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: XXXXXXXX					
Item	Especificação	Und	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**2.3.1** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**2.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**2.3.3** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**2.4.1** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

**2.4.2.** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**2.4.2.1** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**2.4.2.2** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.5.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



**2.6.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata estes itens e subitem, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto e no anexo I deste instrumento

**4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do setor de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos produtos/materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de produtos/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos/materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

- 5.3.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**6.1.1.1** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

**6.1.1.2** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**6.1.1.3** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**6.1.1.4** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

**6.1.1.5** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

**6.1.1.6** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.6.** O local de entrega dos produtos/materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.7.** A proponente vencedora efetuará as entregas dos produtos licitados, nas quantidades solicitadas, dentro do perímetro do município, diretamente na Secretaria e ou departamento que o solicitou, mediante o

recebimento, via e-mail ou pessoalmente, da autorização de fornecimento - AF, emitida pelo departamento de compras e licitações, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da data de confirmação de recebimento da AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após seu envio.

**7.8.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.9.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.10** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.11.** As despesas relativas à entrega dos produtos/materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.12.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.13.** Serão recusados os produtos/materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.14.** Os produtos/materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.15.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos/materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**7.16.** Observar nos produtos e ou matérias entregues o seu prazo de validade, em hipótese alguma será recebido produtos e ou materiais com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos mesmos, tampouco serão recebidos materiais e ou produtos com suas embalagens violadas.

**7.17.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos/materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1.** pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

**11.1.1.1** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

**11.1.1.2** cancelamento do preço registrado;

**11.1.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**11.2** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.2.1** por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

**11.2.1.1** multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**11.2.1.2** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**11.3.** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**11.3.1** advertência, por escrito, nas falta leves;

**11.3.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

**11.3.3** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4.** A penalidade prevista no subitem 11.3.2 do item 11.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 11.3.1; 11.3.3 e 11.3.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.6.** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.7.** A aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3.3 e 11.3.4 do item 11.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**11.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**11.9.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.10.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Frei

**OSNY BATISTA ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

**Empresas Participantes:**